

## PROJETO DE LEI Nº 0062/12, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

Acrescenta objetivo no inciso II, parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal n° 3.497, de 28.10.09 e no anexo III, do art. 4° da Lei Municipal n° 3.827, de 15.12. 2011.

Art. 1° Acrescenta no Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Saúde; Unidade orçamentária 01 – Fundo Municipal da Saúde - Próprio; Função 10 – Saúde; do Inciso II, parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal 3.497, de 28.10.2009 – Plano Plurianual de 2010/2013, o seguinte objetivo:

|          | Programas e Objetivos  | 2012           |
|----------|--|----------------|
| Programa | Programa de Requalificação de UBS  |                |
| Objetivo | ampliação de UBS municipais e distritais, como forma de prover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para o desempenho de suas funções. | R\$ 326.335,00 |

Art. 2° Acrescenta nos Órgãos: 07 – Secretaria Municipal da Saúde; Unidade orçamentária 01 – Fundo Municipal da Saúde- Próprio; Função 10 – Saúde; no anexo III, do art. 4° da Lei Municipal 3.827, de 15.12.2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, o seguinte objetivo:

|          | Programas e Objetivos  | 2012           |
|----------|--|----------------|
| Programa | Programa de Requalificação de UBS  |                |
| Objetivo | ampliação de UBS municipais e distritais, como forma de prover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para o desempenho de suas funções. | R\$ 326.335,00 |

Art. 3° As demais disposições continuam vigendo de acordo com suas redações originais.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE AGOSTO DE 2012

Gil Marques Filho Prefeito



## PROJETO DE LEI N° 0062/12 DE 09 DE AGOSTO DE 2012

## **JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando, para apreciação e decisão dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 0062/12, de 09.08.12, que pretende colher a indispensável autorização legislativa para alterar as Leis Municipais nº 3497/2009 e 3827/2011, para acrescentar ao anexo II e anexo III das respectivas Leis, o referido projeto será para ampliação e melhor infraestrutura de Unidades Básicas de Saúde, para melhor desempenho das ações pelas Equipes de Atenção Básica.

São estas as razões que justificam o encaminhamento do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE AGOSTO DE 2012.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito